



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17097/2017

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos, para serem utilizados na realização de cursos de eletrônica e eletricista predial a ser ofertado a adolescente que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS II _ Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – PPSC/LA – Programa de Prestação de Serviço a Comunidade/ Liberdade Assistida, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Valor de Referencia R\$ 17.194,00 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 10:00 horas do dia 19/06/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 19/06/2017, a partir das 10:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 19/06/2017, às 10:00h 15:00min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeitutafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV- Proposta Comercial;
- h) Anexo IV – Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, Exclusivo para Microempresas e**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Empresas de Pequeno Porte, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeitutafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. **Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
- 3.1.1 – Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. *Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.*
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema [não identificará](#) o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**
- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 11.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.12. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 31 de Maio de 2017.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição moveis e equipamentos que irão ser utilizados para na realização de curso de eletrônica e eletricista predial a ser oferecido a adolescente que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – “PPSC/LA – Programa de Prestação de Serviço a Comunidade/Liberdade Assistida”, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade.

O Projeto CREAS II – PPSC/LA foi selecionado, por ser voltado à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, recebendo os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

2. JUSTIFICATIVA

A medida de Proteção de Serviço à Comunidade esta prevista como a terceira medida a ser aplicada ao adolescente autor de ato infracional. Esta medida como as outras de que se trata o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderá ser aplicada após todos os procedimentos legais previstos na lei (capítulo III).

As atividades que o adolescente irá desenvolver nesta medida deverão possuir caráter socioeducativo, para que haja um grande e profundo significado pessoal e social ao adolescente autor de ato infracional. Há a necessidade não só da cultivação de tais valores, mas também da inserção e exercício pratico da cidadania, aqui entendida como efetivação de todos os direitos e garantias inerentes a pessoa e elencados no Estatuto e na Constituição.

Cabe ressaltar que a doutrina estabelecida no Estatuto é da proteção integral, assegurando de qualquer forma os direitos fundamentais as crianças e adolescentes, mesmo que estes sejam autores de ato infracional, e sendo pessoas em desenvolvimento, as atividades que serão desenvolvidas na prestação de serviços não deverão violar as condições mínimas de proteção a estes direitos (conforme legislação própria de proteção ao trabalho do adolescente), considerando também as aptidões de cada adolescente e com os fins educativos a respeito de cada um daqueles submetidos a esta medida.

Tendo como base toda esta reflexão a respeito do cumprimento desta medida e preservando sempre a caráter sócio-educativo emerge uma nova proposta da Prestação de Serviço à Comunidade, a liberdade assistida.

Assim, esta nova proposta citada nos artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatiza a palavra assistida, entendendo os adolescentes já não como objetos de vigilância e controle – caso da liberdade vigiada – senão como sujeitos livres e em desenvolvimento, que necessitam de apoio ou assistência no exercício de sua liberdade, para se desenvolverem em plenitude.

Trata-se de uma medida judicial de cumprimento obrigatório para o adolescente que dela é sujeito. No entanto pela natureza da medida, considera-se importante que esta se realize com o maior grau possível de voluntariedade e ativo protagonismo do adolescente, tendo como objetivo não só evitar que este seja novamente objeto de ação do sistema de Justiça Penal, mas, também apoiá-lo primordialmente na construção de um projeto de vida.

Diante dos objetivos este Projeto que recebe recurso do FUNCRIANÇA, vem garantir a aquisição de itens que possam permitir o desenvolvimento do curso a ser ministrado, estimulando os jovens a r mais um estímulo ao jovem que pode participar deste curso e buscar sempre o caráter sócio educativo dos jovens.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Aquisição de diversos equipamentos, conforme especificação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
Lote nº 01					
1	Computadores Descrições Mínimas: Gabinete: O gabinete deverá ser formado por CPU e monitor em uma única peça; Base ou pés em material antiderrapante; Deverá ser fornecido junto com cada equipamento um cabo de segurança padrão "Kensington Security Lock"; Unidade de disco ótico, webcam, placa de rede ethernet, placa de rede wireless, dispositivo de áudio e disco rígido fisicamente no mesmo conjunto, tela de WLED HD 20 polegadas (1600x1900). Processamento: Com um processador i3 instalado de no mínimo 2 (dois) núcleos; Frequência real de clock interno mínima de 3.6GHz (Giga-hertz); Cache L2 total de 6MB (Megabytes); Barramento frontal de no mínimo 1333MHz (Mega-hertz). Memória: Mínimo de 4096MB (Megabytes); teclado abnt2 - USB; Tipo PC3-10600 DDR3; Velocidade de clock mínima de 1333MHz (Mega-hertz); Expansível até 8GB (Gigabytes). Opção de recuperação do sistema operacional DVD; Sistema de armazenamento: Padrão SATA II 3.0 Gb/s; Capacidade de armazenamento mínima de 500GB (Gigabytes); Suporte à End-to-End Error Detection ou Smart IV (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Unidade de disco ótico: Unidade gravadora Slim SuperMulti DVD com velocidade mínima de 8x para leitura e gravação; Suporte a tecnologia Light Scribe. Placa mãe: Desenvolvida especificamente para o desktop ofertado, com total suporte às características do processador, memória RAM, disco rígido 500GB sata e dispositivo ótico presentes neste Projeto Básico; BIOS desenvolvida pelo fabricante do microcomputador, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Com chip de segurança integrado com	Und	03	2.102,00	6.306,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	tecnologia TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior. Interfaces disponíveis: Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, devendo suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex) e suporte aos protocolos de gerenciamento DASH 1.0 e ASF 2.0; Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Alto-falante estéreo de alta performance embutido internamente no gabinete, com função de "mute" automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Microfone embutido internamente no gabinete; Webcam HD integrada com resolução de até 1280 x 720; Mínimo de 01 (uma) interface Display Port. 1.1 para instalação de um segundo monitor; Mínimo de 01 (uma) interface IEEE 1394; Mínimo de 07 (sete) interfaces USB 2.0 livres, sendo 02 (duas) frontais ou laterais; Mínimo de 02 (duas) interfaces PS2 (mouse e teclado); Leitor de cartões de memória 6 em 1 (SD, SDHC, MMC, xD-Picture Card, Memory Stick, Memory Stick Pro); Interface Wireless 802.11b/g/n e Bluetooth v2.1 . Dispositivo de vídeo: Dispositivo de vídeo devendo suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 pontos; Compatibilidade com DirectX 10 e Open GL 2.0. Monitor de vídeo: Tipo WLED Full HD; Dimensão: 21,5" polegadas; Brilho: 250cd/m2; Contraste: 1000:1; Ângulo de visão: 160° horizontal e 160° vertical; Resolução: mínimo 1920 x 1080; Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho; Com controle OSD para configuração do monitor; Compatível com o padrão VESA, possibilitando a instalação em suporte de parede; Certificação economia de energia: EPA Energy Star. Mouse: Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico); Com tecnologia óptica (sem esfera); Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	nenhum tipo de PAD especial; Com roda (wheel) para “scroll”; Resolução mínima de 400 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows; O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário. Teclado: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Com teclas de controle de volume e a tecla mute; O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Som: Compatível com “High Definition Áudio”. Fonte de Alimentação: Fonte externa compatível com 127V, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Deve também permitir a utilização em 220V através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, considerando inclusive os limites máximos de “upgrade” exigidos pelo fabricante do equipamento; Com potência máxima de 180W e eficiência de no mínimo 85%. Compatibilidade: Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado, mouse e placa mãe) deverão ser do mesmo fabricante; Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, drive de CD/DVD, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, grafite, prata e cinza; O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; O equipamento ofertado deverá possuir certificação de conformidade com as especificações DMI 2.0 ou superior; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Licenças: Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 8,1 Pro 64 bits em português; O equipamento deverá possuir etiqueta da Microsoft, fixada no gabinete, indicando o Windows instalado; Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital. Softwares Instalados: Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: Microsoft Windows 7 Professional; Drivers para				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento. Padronização: Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português; Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do microcomputador; Só será permitido o fornecimento do microcomputador de marca e modelo apresentado no pregão, caso haja necessidade de substituição do modelo vigente por outro modelo, por motivo de não estar mais em produção pelo fabricante, terá que ser avaliado previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura do município de Foz do Iguaçu, que emitirá o parecer de aceite ou não do novo modelo substituto; O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico. Garantia: A contratada deverá prestar garantia (mão de obra e peças) aos equipamentos fornecidos, por 03 anos com atendimento on-site até 100km dos Centros Autorizados de Serviços, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. 2 anos garantia, com prestação de assistência técnica na cidade de Foz do Iguaçu/PR.				
Lote nº 02					
1	Projeto Multimídia (Datashow): Características mínimas: - Tecnologia: LCD - Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 - Entrada: De VGA a Full HD - Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens - Conectividade: Entrada/Saída - RGB 15 pinos e HDMI 2 anos garantia, com prestação de assistência técnica na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Und	01	1.800,00	1.800,00
Lote nº 03					
1	Tela de Projeção com Tripé Características mínimas:	Und	01	700,00	700,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	- tecido vinil com enrolador automático; - Fixação: independente, sustentação por tripé; - Enrolamento: automática por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); - Dimensão da área de projeção: * Máximo(AxL) 1,95 x 1,80m * Mínimo (AxL) 1,20 x 1,80 m - Tripé em aço carbono com tratamento anticorrosivo <u>Incluso:</u> Tela de projeção, Tripé, bolsa para transporte da tela de projeção e tripé e manual em português. 2 anos garantia, com prestação de assistência técnica na cidade de Foz do Iguaçu/PR.				
Lote nº 04					
1	Bancada Didática A bancada é construída em alumínio anodizado nas dimensões de 1500mmx700mmx1200mm (CxLxA), com tampo em MDP revestido de borracha. Montagem inclusa	Und	04	1.500,00	6.000,00
Lote nº 05					
1	Banqueta Alta em madeira maciça alta qualidade e durabilidade Características mínimas: Dimensões: <i>Altura: 73 cm</i> <i>Altura do apoio do pé ao assento: 43 cm</i> <i>Largura do assento: 35 cm</i> <i>Montagem inclusa.</i>	Und	12	199,90	2.388,80

4.1. Enviar informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, o qual passará por análise da Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação.

4.2. A (S) LICITANTE CLASSIFICADA(S), EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ (ÃO) ENVIAR AMOSTRA **QUANDO SOLICITADO PARA APROVAÇÃO** DO(S) ITEM(NS), ARREMATADO(S) EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PREGÃO, O QUAL PASSARÁ POR ANÁLISE E APROVAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO PELO MUNICÍPIO.

4.1. A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar os objetos em conformidade com o requisito no edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.

5. VALOR ESTIMADO

Após levantamento prévio, estimamos o valor máximo de **R\$ 17.194,00 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais)**, com vistas à aquisição dos itens deste termo e de acordo com o Termo de referência de acordo com o Plano de Trabalho com Recursos do FUNCRIANÇA/CMDCA/PMFI/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos itens;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação, solicitando sua substituição, acompanhado da devida notificação.
- Atestar Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços,
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar a entrega dos objetos deste termo de referencia, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega dos itens.
- Entregar os equipamentos e moveis de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação que se façam necessários;
- A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, móveis, equipamentos e veículos seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- Garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido dos móveis, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;
- A instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa que fornecedora do item.
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega, instalação ou montagem.
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias.
- Devera acrescentar uma observação a ser encaminhada por esta Secretaria na Nota Fiscal.
- **A Contratada devera acrescentar a seguinte observação na Nota Fiscal: Convenio FUNCRIANÇA/CMDCA/PMFI/PR.**

Vale Ressaltar que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame, podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira

Fiscal do Contrato: **Cristina de Souza Dias**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Recursos
0803082430520600244905238803300	Doações ao Funcrância - CEF c/c 221-9
0803082430520600244905238803500	Doações ao Funcrância - CEF c/c 221-9
0803082430520600244905238804200	Doações ao Funcrância - CEF c/c 221-9

Foz do Iguaçu, 02 de Maio de 2017.

Elias de Sousa Oliveira

Secretario Municipal de Assistência Social,
Família e Relações com a Comunidade



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para aquisição de moveis e equipamentos, para serem utilizados na realização de cursos de eletrônica e eletricitista predial a ser ofertado a adolescente que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS II _ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – PPSC/LA – Programa de Prestação de Serviço a Comunidade/ Liberdade Assistida, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação do Almoarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;

- Almoarifado Central do Município
- Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes
- Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano

O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela órgão requisitante, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega.

4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

4.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Observação:

- **A Contratada deverá acrescentar a seguinte observação na Nota Fiscal: Convenio FUNCRIANÇA/CMDCA/PMFI/PR**

Julio César Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- **Marca dos itens cotados, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante.**
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - V- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - VI- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:
 - I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XIII. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XIV. **Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 4.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 065/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006. Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 065/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017- PMFI

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos, para serem utilizados na realização de cursos de eletrônica e eletricitista predial a ser ofertado a adolescente que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS II _ Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – PPSC/LA – Programa de Prestação de Serviço a Comunidade/ Liberdade Assistida, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco.....Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 065/2017

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

LOTE Nº.....						
Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca do Produto	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
TOTAL GERAL DO LOTE Nº..... R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, CEP - _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de: _____, de acordo com quantidades e especificações constantes no lote nº ____ do Termo de Referência – Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, no **Lote nº**o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
0803082430520600244905238803300	Doações ao Funcrância – CEF c/c 221-9
0803082430520600244905238803500	Doações ao Funcrância – CEF c/c 221-9
0803082430520600244905238804200	Doações ao Funcrância – CEF c/c 221-9

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

b) A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Observação:

- **A Contratada devesse acrescentar a seguinte observação na Nota Fiscal: Convenio FUNCRIANÇA/CMDCA/PMFI/PR.**

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar os equipamentos em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) informar ao Município, no ato da entrega, a assistência técnica autorizada mais próxima.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Secretária da SMAS: Elias de Sousa Oliveira

Fiscal do Contrato: Coordenadora do CREAS PPSC/LA: Cristina de Souza Dias

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos equipamentos; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos do ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRORROGAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos objetos no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos equipamentos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia de (.....) meses para os equipamentos onde não estiverem especificadas outras formas de garantia, conforme especificação do manual de garantia e qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrido sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

Parágrafo Segundo

O(s) produto(s) entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-Pr, de de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeita Municipal

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade

Contratado